



camela

PROJETO DE LEI N.º 23/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

975
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 23.37.23 Pag. 1/1
Data 01/02/23
Assinatura _____
Hora _____

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 4.511/2023 QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE (71) PROFESSORES: EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL, PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS/RURAL E PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, Sra. **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei 4.511/2023, de 24 de janeiro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1.º "Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 20 de dezembro de 2023, final do ano letivo de 2023, em razão de excepcional interesse público, **(71) PROFESSORES**, com carga horária de 20 horas semanais, **remuneração de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, para os cargos em quantidades a seguir descrita":

QUANTIDADE/CARGO

- (03) Professor de Educação Infantil - **Zona Rural**;
- (28) Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- (02) Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – **Zona Rural**;
- (04) Professor de Ciências da Religião;
- (05) Professor de Letras/Língua Portuguesa;

A ORDEM DO DIA
Em 13/02/23
Presidente

REJEITADO
Em 13/02/23
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em _____
Presidente

Gestão 2021-2024
131 02 123

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente



-
- (02) Professor de Letras/Língua Portuguesa – Habilitação em Língua Espanhola;
 - (02) Professor de Letras/Língua Portuguesa – Habilitação em Língua Inglesa;
 - (02) Professor de Artes Visuais, com formação pedagógica em Artes Visuais (concluída ou cursando);
 - (03) Professor de História;
 - (04) Professor de Geografia;
 - (04) Professor de Matemática;
 - (06) Professor de Educação Física;
 - (02) Professor de Educação Física, com especialização em educação física escolar com ênfase na inclusão ou especialização em educação especial e inclusiva;
 - (04) Professor de Ciências Biológicas;

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que trata sobre alteração da Lei 4.511/2023, de 24 de Janeiro de 2023, que autoriza a contratação temporária de (71) PROFESSORES com carga horária de 20 horas semanais, sendo: (03) Professor de Educação Infantil - Zona Rural; (28) Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais; (02) Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Zona Rural; (04) Professor de Ciências da Religião; (05) Professor de Letras/Língua Portuguesa; (02) Professor de Letras/Língua Portuguesa – Habilitação em Língua Espanhola; (02) Professor de Letras/Língua Portuguesa – Habilitação em Língua Inglesa; (02) Professor de Artes Visuais, com formação pedagógica em Artes Visuais (concluída ou cursando); (03) Professor de História; (04) Professor de Geografia; (04) Professor de Matemática; (06) Professor de Educação Física; (02) Professor de Educação Física, com especialização em educação física escolar com ênfase na inclusão ou especialização em educação especial e inclusiva e (04) Professor de Ciências Biológicas, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Tal alteração é em decorrência de que, houve um lapso quando da informação da remuneração dos contratados, por ocasião do encaminhamento do competente Projeto de Lei, sendo que o valor correto do estipêndio é de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).



Esclarecemos aos Preclaros Parlamentares, que a alteração proposta, objeto do presente projeto, que ora é levado a doura apreciação dos Ilustres Edis, é em virtude de que se trata de servidores contratados e não efetivos.

Informamos também aos Dignos Vereadores, que não há necessidade de impacto orçamentário, uma vez que, esta rubrica foi alvo quando da aprovação do projeto de lei que autorizou a promulgação da lei que autorizou contratação temporária de professores.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos Ilustrados representantes da comunidade, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 31 DE
JANEIRO DE 2023.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL